



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____
MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 55, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monteiro Lobato, SP a firmar termo de fomento com Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do “Projeto VERDEPERTO Educação Ambiental para os estudantes da Rede Pública de Monteiro Lobato” e do “Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos”, e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monteiro Lobato, SP, autorizado a firmar termo de fomento com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, visando à execução do Projeto “**VERDEPERTO Educação Ambiental para os estudantes da Rede Pública de Monteiro Lobato**” e do Projeto “**Aquisição de Materiais e Equipamentos**”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementada se necessário for, nos termos da Lei nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, coberto pelo superávit financeiro apurado no exercício anterior, incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especialmente o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e criada no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA: 01 09 04 FMDCA

Programa: 08.243.0026.2029.0000 – Manutenção das Atividades do FMDCA

Elemento: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 95.327,00 – Projeto “VERDEPERTO”

Valor: R\$ 57.637,07 – Projeto “AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS”

Valor Total: R\$ 152.964,07 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)

Recurso: FR/CA 01.510

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 14 de novembro de 2025


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº <u>621</u>	<u>17/11/2025</u>

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei n.º 55, de 14 de novembro de 2025, que autoriza o Município de Monteiro Lobato a firmar termo de fomento com o Instituto Pandavas – Núcleo de Educação, Cultura e Ações Socioambientais, com a finalidade de viabilizar a execução do Projeto “VERDEPERTO – Educação Ambiental para os estudantes da Rede Pública de Monteiro Lobato” e do Projeto “Aquisição de Materiais e Equipamentos”, utilizando recursos provenientes de doações ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

A presente proposta atende às exigências legais para formalização de parcerias com organizações da sociedade civil, previstas na Legislação Federal (Lei n.º 13.019/2014), bem como às normas de direito financeiro (Lei n.º 4.320/64) e às diretrizes definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável pela deliberação sobre a destinação dos recursos arrecadados por meio de incentivos fiscais.

Para viabilizar a execução dos projetos, o Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 152.964,07, conforme rubricas orçamentárias especificadas no texto legal.

Portanto, trata-se de medida de relevante interesse público, que fortalece políticas socioambientais, contribui para a formação cidadã dos estudantes da rede pública,



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

potencializa ações do terceiro setor e assegura a correta aplicação dos recursos oriundos de incentivos fiscais.

Diante do exposto, conclamo as Senhoras e os Senhores Vereadores à aprovação do presente Projeto de Lei, por sua importância para o desenvolvimento social, educativo e ambiental de nosso Município.

Monteiro Lobato, 14 de novembro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal